



LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 102 – DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“FICA O PODER EXECUTIVO DE APARECIDA D'OESTE/SP, AUTORIZADO A FAZER REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO, FIXADOS PELA LEI Nº 1.981, DE 31 DE AGOSTO 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAERCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Considerando que através de Lei Complementar Municipal, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi concedido ao funcionalismo público municipal de Aparecida d'Oeste, aumento salarial, no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, autorizado a fazer a Revisão Geral Anual, a partir da vigência desta lei complementar, nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei nº 1.981, de 31 de agosto de 2.016, no percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), a título de reposição inflacionária.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2.018.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 07 de março de 2018.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração